

ANEXO III
RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ACHADOS DO ITEM 5

1. Relação de materiais preenchidos nos RTVs/RTAs ou nas PMUs em unidades diferentes da Planilha Orçamentária de Referência (POR) e do Boletim de Medição – Material (BM-M). São exemplos:

- 1.1. BM-M/fev/2019 (Item 4.3 - SACs 226/2019 e 1665/2018) – Não consta a área trabalhada no RTV, tal área está mensurada no PMU;
- 1.2. BM-M/fev/2019 (Itens 10.1, 10.3 e 10.6 - SAC 931/2018) - Não consta a área em m² no RTV ou na PMU, apenas a quantidade de materiais utilizados, não sendo possível conferir o BM-M;
- 1.3. BM-M/mar/2019 (Item 1.23 - SAC 604/2019) – Não consta a área trabalhada no RTV, tal área está mensurada no PMU;
- 1.4. BM-M/mar/2019 (Item 1.29 – SAC 805/2019) - As medidas que constam no BM-M (em m²) e no RTV e PMU (em unidades) são diferentes;
- 1.5. BM-M/abr/2019 (Itens 4.2 e 5.3 – SAC 988/2019) - As medidas que constam no BM-M (em m²) e no RTV (em unidades) são diferentes, mas na PMU constam as medidas em m².

2. Apropriação de itens no BM-M para viabilizar pagamento de outros inexistentes na POR. Como os casos citados abaixo:

- 2.1. BM-M/fev/2019 (Item 1.20 - SACs 127/2019 e 419/2019) - No RTV consta apenas 1 (uma) unidade, mas na PMU está registrada, além de 1 (uma) remoção de louça, 1 (uma) reinstalação deste material. Na POR não consta o item de reinstalação de louça sanitária, então a empresa está cobrando pela reinstalação o mesmo valor da remoção;
- 2.2. BM-M/fev/2019 (Item 9.2 - SACs 2904/2018, 120/2019 e 178/2019) - Na PMU é esclarecido que cada unidade de conector RJ 45-fêmea equivale a 5 (cinco) unidades do conector RJ45-macho. Na POR não consta o item “conector RJ 45-fêmea”, mas sim dois itens com a mesma descrição - Fornecimento e instalação de conector RJ45 macho (itens 9.2 e 9.6) – e com preços distintos (R\$ 1,39 e R\$ 1,08 respectivamente);
- 2.3. BM-M/fev/2019 (Item 1.27 - SACs 283/2019 e 338/2019) - Na POR não consta o item “plugue para tomada fêmea”, então foi cobrado o mesmo valor do plugue macho;
- 2.4. BM-M/mar/2019 (Item 1.27 - SACs 657/2019 e 749/2019) - Na POR não consta o item “plugue para tomada fêmea”, então foi cobrado o mesmo valor do plugue macho;
- 2.5. BM-M/abr/2019 (Item 9.2 – SACs 757/2019 e 996/2019) - Na PMU, ao tratar do SAC 996/2019, é esclarecido que cada unidade de conector RJ 45-fêmea utilizado equivale a 5 (cinco) unidades do conector RJ 45-macho - ou seja, foram usados 1 (um) conector macho e 1 (um) fêmea, sendo cobrados o equivalente a 6 (seis) conectores RJ45-machos. Já quando menciona o SAC 757/2019, registra o consumo de 1 (um) conector RJ 45-macho, apesar de no RTV constar o uso de 1 (um) conector RJ-45-fêmea;
- 2.6. BM-M/maio/2019 (Item 15.45 no BM-M/Serviços do 1º Termo Aditivo = item 1.28 na planilha orçamentária do 1º Termo Aditivo - SAC 1238/2019) - Na PMU é esclarecido que a tomada módulo interruptor bipolar, que não consta na POR, equivale a 3 (três) unidades de tomadas 2P+T, 10A. Então, foram cobradas 3 (três) tomadas 2P+T (item 15.45), em razão de no SAC constar o uso de 1 (uma) tomada módulo interruptor;
- 2.7. BM-M/maio/2019 (Item 3.2 – SAC 1200/2019) - Na POR o Item 3.2 se refere a Cobogó de concreto 6 x 29 x 29cm [...]. No RTV está descrito o uso de 0,25 m² de cobogó 0,50 x 0,50, o qual não consta na POR;
- 2.8. BM-M/set/2019 – Lote 2 (Item 9.11 – SAC 2393/2019) - Na POR, este item se refere à Revisão do ponto de tomada/interruptor/lógica, com reposição de tomada e da fiação que se fizerem

ANEXO III
RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ACHADOS DO ITEM 5

necessários. No RTV está registrado o uso de <u>1 (um) filtro de linha</u>, o qual não consta na POR; 2.9. BM-M/set/2019 - Lote 2 (Item 9.37 - SACs 2408/2019 e 2386/2019) – Na POR este item se refere ao Fornecimento e instalação de luminária tipo calha, de sobrepor/embutir com reator eletrônico de alto fator de potência, lâmpada fluorescente <u>2 x 32w</u>. Nos RTVs constam Luminárias Led <u>2 x 16w</u>, material este que não está na POR; 2.10. BM-M/set/2019 – Lote 2 (Item 15.28 – SAC 2311/2019) - Na POR este item se refere ao Fornecimento e instalação de lâmpada tubular led <u>T8, 16w</u>. No RTV consta lâmpada tubular led <u>T8, 20w, 6500k</u>, material este que não está na POR; 2.11. BM-M/set/2019 – Lote 2 (Item 15.29 – SAC 2287/2019) – Na POR este item se refere ao : Fornecimento e instalação de lâmpada <u>led 10w, branca, base e27</u>. No RTV constam 35 (trinta e cinco) unidades de lâmpadas <u>compactas led 9w e27, 6500k</u> e 4 (quatro) unidades de lâmpadas <u>compactas led 15w, e27, 6500k</u>, materiais estes que não estão na POR.
3. Inconsistência nos SACs informados no BM-M. Exemplos do Lote 1:
3.1. BM-M/fev/2019 (Item 9.104 – SAC 120/2019) - Constam 5 (cinco) unidades deste item 9.104 para o SAC citado. Todavia, tal material não foi usado neste serviço, mas sim nos SACs 3221/2018, 503/2019 e 504/2019, restando demonstrado que foram utilizadas as 5 (cinco) tomadas; 3.2. BM-M/fev/2019 (Item 1.28 – SACs 573/2019 e 120/2019) - Não constam os referidos SACs no BM-M. Todavia, houve retirada/reinstalação de luminária em razão da troca de reator (item 9.44); 3.3. BM-M/fev/2019 (Item 9.105 – SAC 504/2019) - Na POR este item se refere ao Fornecimento e instalação de tomada dupla para rede de informática RJ-45 de sobrepor, para canaleta plástica [...]. Não consta o referido SAC no BM-M, no entanto, o material está no RTV; 3.4. BM-M/fev/2019 (Item 9.65 - SAC 504/2019) – Na POR este item se refere ao Fornecimento e instalação de tomada para telefone/rede, RJ-45. Não consta o referido SAC no BM-M, no entanto, o material está no RTV.
4. Incompatibilidade entre quantitativos de itens correlatos medidos no BM-M, exemplo:
4.1. BM-M/fev/2019 (Item 1.28 - SACs 361/2019, 573/2019 e 120/2019) – Constatou-se que os SACs citados registraram a substituição de 22 (vinte e duas) unidades de reatores 2x32w (item 9.44). No entanto, foram medidas 15 (quinze) unidades do item 1.28 - retirada e reinstalação de luminária. Ocorre que, após exame do relatório fotográfico e do tipo de instalações elétricas, constata-se que para substituir o reator é necessário retirar a luminária.
5. Registro de materiais utilizados na PMU que não constam nos RTVs. São exemplos:
5.1. BM-M/fev/2019 (Item 1.28 - SAC 419/2019) - Não consta nenhuma unidade no RTV, mas constam 3 (três) unidades na PMU; 5.2. BM-M/maio/2019 (Item 1.28 – SAC 1163/2019) - Não consta nenhuma unidade no RTV, mas consta 1 (uma) unidade na PMU.
6. Diferença entre o valor medido e o valor encontrado a partir da documentação que fundamenta os BM-M.
6.1. BM-M/fev/2019 (Item 1.28 - SACs 326/2019, 361/2019, 400/2019, 431/2019, 484/2019, 506/2019, 581/2019, 585/2019, 355/2019 e 419/2019). Foram medidas 15 (quinze) unidades de materiais do serviço 1.28 – Retirada e reinstalação de luminárias. Por outro lado, foram encontrados documentos referentes aos SACs 573/2019 e 120/2019, os quais comprovam que faltou apropriar

ANEXO III
RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ACHADOS DO ITEM 5

3 (três) unidades (com valor unitário de R\$ 3,84) de material utilizado na retirada/reinstalação de luminárias, resultando num valor pago a menor de R\$ 11,52; 6.2. BM-M/abr/2019 (Item 9.2 - SACs 834/2019, 996/2019, 1007/2019 e 1170/2019) - Foram medidas 14 (quatorze) unidades de materiais do referido item – Fornecimento e instalação de conector RJ45-macho (R\$ 1,39/und). Ocorre que, dentre estes, 5 (cinco) unidades foram apropriadas em razão do emprego de 1 (um) conector RJ45-fêmea (que foi cobrado como 5 – cinco - conectores RJ45-macho), no serviço referente ao SAC 996/2019. Ademais, não se apropriou o valor correspondente a 1 (um) conector RJ45-fêmea, em razão do serviço correspondente ao SAC 757/2019; 6.3. BM-M/abr/2019 (Item 15.45 – SAC 1007/2019) - Foram pagas 3 (três) unidades do item 15.45 (tomada 2P+T, 250V), de acordo com o BM-M (totalizando R\$ 20,85), mas no RTV está registrado o uso de 3 (três) unidades do item 15.42/1.25 (caneleta sistema “X” 50x20), que custariam R\$ 31,41. Logo, foi pago a menor o valor de R\$ 10,56.
7. Inconsistência entre os números dos itens informados no BM-M e os da POR, como podemos citar:
7.1. Nos BM-M/fev a maio/2019, os últimos itens são separados e descritos como “Serviços do 1º Termo Aditivo”. No entanto, não aparecem no “1º ADITIVO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO” (doc. 0400640). Encontramos os seguintes itens no BM-M e seus correspondentes na planilha do TA1: 15.19 = 1.2; 15.26 = 1.9; 15.27 = 1.10; 15.40 = 1.23; 15.42 = 1.25; 15.44 = 1.27 e 15.45 = 1.28.
8. Inconsistência entre a descrição do material no RTV/RTA e na POR. Exemplos:
8.1. BM-M/fev/2019 (Item 9.99 – SACs 503/2019, e 647/2019) – Na POR este item se refere ao Fornecimento e instalação de canaleta <u>plástica</u> 20 x 10mm [...]. Encontramos nos RTVs a descrição de uso das canaletas <u>adesivas</u>; 8.2. BM-M/set/2019 - Lote 2 (Item 6.4 – SACs 1137/2019, 2052/2019 e 2386/2019) – Na POR este item se refere à Impermeabilização de superfície com cimento especial cristalizante com adesivo líquido de alta performance à base de resina acrílica uma demão. Por sua vez, em cada um dos RTVs de set/2019 (doc. 1018474) foi usada uma descrição diferente para este item, a saber: SAC 1137/2019 - Manta líquida acrílica; SAC 2052/2019 – Durepóxi e SAC 2386/2019 - Bianco + argamassa pronta;
9. Preenchimento ilegível dos campos dos RTVs/RTA e ausência de campos específicos para identificação do item correspondente na POR, tais como:
9.1. RTV/set/2019 - Lote 2 - SAC 1732/2019 - doc. 1018474 p. 14: Dificil compreensão da Descrição do Atendimento; 9.2. RTV/set/2019 - Lote 2 - SAC 2309/2019 - doc. 1018474 p. 34: Dificil compreensão do complemento da Descrição do Serviço.